

**INSTRUMENTO PARTICULAR DO ADMINISTRADOR  
DA CLASSE ÚNICA DO BE IN RIO FUNDO DE INVESTIMENTO  
IMOBILIÁRIO – RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ nº 35.360.651/0001-77

A **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Alves Guimarães, nº 1.212, Pinheiros, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ”) sob nº 13.486.793/0001-42 (“Administrador”), na qualidade de administrador da **CLASSE ÚNICA DO BE IN RIO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrita no CNPJ sob o nº **35.360.651/0001-77** (“Classe”), **RESOLVE**, nos termos do item 5.6 do Anexo I do Regulamento do fundo (“Anexo”), que permite ao Administrador realizar novas emissões de cotas da Classe no montante total de até R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), independentemente de prévia aprovação da assembleia geral de cotistas, mediante recomendação da consultora especializada do fundo, a **OPPORTUNITY MÉTRICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.839.743/0001-31 (“Consultora Especializada”), **APROVAR** a 8ª emissão de cotas da Classe (“Emissão”), com as características abaixo:

|                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                  | A 8ª Emissão se dará pelo Rito Automático de Distribuição, nos termos do artigo 26, VII da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 (“RCVM 160”);                                                                                                                                                                 |
| <b>Distribuidor líder:</b>       | O distribuidor líder da emissão será o Administrador (“Distribuidor”). Considerando que o Distribuidor é a administradora da Classe, este não fará jus a qualquer remuneração pela distribuição da 8ª Emissão, afastando-se, assim, qualquer situação de conflito de interesses prevista na Resolução CVM nº 175/2022 |
| <b>Quantidade de Novas Cotas</b> | Mínimo de 100 (cem) cotas e máximo de 8.844 (oito mil oitocentas e quarenta e quatro) novas Cotas Seniores.                                                                                                                                                                                                           |
| <b>Valor Mínimo:</b>             | R\$ 169.613,00 (cento e sessenta e nove mil seiscentos e treze reais).<br>Atingido o Valor Mínimo, a emissão poderá encerrada.                                                                                                                                                                                        |

|                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|---------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Valor Máximo:</b>            | R\$ 15.000.573,72 (quinze milhões, quinhentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>Preço de Emissão:</b>        | O preço de emissão das Novas Cotas corresponderá ao valor unitário de R\$ 1.696,13 (um mil seiscentos e noventa e seis reais e treze centavos) por Nova Cota (“Preço de Emissão”).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>Preço de Integralização:</b> | O preço de integralização será o valor da cota Sênior de fechamento em vigor no próprio dia da efetiva disponibilidade dos recursos por parte do investidor.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>Direito de Preferência:</b>  | Será assegurado aos atuais Cotistas o direito de preferência na subscrição das novas cotas, na mesma proporção de sua participação no patrimônio do Fundo no 3º (terceiro) dia útil seguinte à data de divulgação do anúncio de início da distribuição (Direito de preferência = Número de cotas detidas pelo cotista x Fator de Proporção); (ii) será permitido aos Cotistas ceder exclusivamente a outros cotistas do Fundo, a título oneroso ou gratuito, seu direito de preferência, total ou parcialmente, e desde que em tempo hábil para que o respectivo cessionário possa exercê-lo, exclusivamente junto à instituição responsável pela escrituração das cotas do Fundo; (iii) o direito de preferência deve ser exercido dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do comunicado de início; (iv) sem prejuízo do prazo para exercício do direito de preferência, os cotistas poderão renunciar a tal direito no momento da Assembleia, sem prejuízo da possibilidade de tais cotistas subscreverem cotas no âmbito da presente emissão, caso haja cota disponível; e (v) o fator de proporção para subscrição de novas cotas, durante o período do direito de preferência, será definido com base na quantidade de novas cotas a serem inicialmente emitidas, observado que a referida quantidade será calculada a partir da fixação do preço de emissão, observado que eventuais arredondamentos serão realizados pela exclusão da fração, mantendo-se o número inteiro (arredondamento para baixo). |
| <b>Público-alvo:</b>            | A Oferta é destinada exclusivamente a investidores profissionais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |

|                                                      |                                                                                                                                                  |
|------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Forma de Subscrição e Integralização:</b>         | A integralização das Cotas subscritas ocorrerá à vista, em moeda corrente nacional.                                                              |
| <b>Custos da distribuição:</b>                       | Os custos da oferta, se houverem, serão arcados pela Classe;                                                                                     |
| <b>Prazo de Distribuição:</b>                        | O prazo máximo para a subscrição das Cotas da Classe é de 180 (cento e oitenta) dias da data de divulgação do anúncio de início de distribuição; |
| <b>Direito conferidos às Cotas a serem emitidas:</b> | Serão conferidas às Cotas a serem emitidas os mesmos direitos das demais Cotas emitidas pela Classe.                                             |

O Administrador esclarece que a colocação de Novas Cotas objeto da Oferta será exclusivamente junto ao Escriturador, sendo certo que não haverá colocação dentro dos sistemas de liquidação da B3.

Exceto se disposto de forma diversa, aplicam-se a este instrumento os mesmos termos e definições estabelecidos no Regulamento e nos documentos da Oferta.

São Paulo, 01 de abril de 2026.

Assinado por:

*FELIPE PEREIRA LIMA*

D6BF014C9E8440A...

Signed by:

**LUIZ CARLOS NIMI**

CFB2599426424D9...

**BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES  
MOBILIÁRIOS S.A.**